



DECRETO Nº. 16/2024

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.359 de 09 de janeiro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 27.495,30 (*vinte e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Dotação Orçamentária.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2045 - Programa PPAS I.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02261 - 09354 - 1011/09/06/05/19 - PAS - Piso Único.

Valor R\$ 4.495,30 (*quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02271 - 09354 - 1011/09/06/05/19 - PAS – Piso Único.

Valor R\$ 23.000,00 (*vinte e três mil reais*).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que a abaixo segue.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2045 - Programa PPAS I.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02260 - 00718 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 4.495,30 (*quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02270 - 00718 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.



Valor R\$ 23.000,00 (*vinte e três mil reais*).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 02 de abril de 2.024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

